

Duração — tempo indeterminado;
 Objecto — promoção da cultura, do ensino e da educação; actividades recreativas, sócio-culturais e de formação conexas com a educação, o ensino, as artes e a ecologia; promoção da qualidade de vida em geral;
 Órgãos — a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

22 de Março de 2006. — O Notário, *João Maia Rodrigues*.
 3000200230

CASA DO FUTEBOL CLUBE DO PORTO DE CESAR

Anúncio (extracto) n.º 7958/2007

Certifico que, nesta data e por escritura pública lavrada no Cartório Notarial de São João da Madeira a partir da fl. 108 do livro de notas n.º 106, foi celebrada a constituição da associação em epígrafe, com fins de fomento desportivo, recreativo e cultural, em conformidade com os estatutos do Futebol Clube do Porto, com sede na Praça da Liberdade, 144, 3700-611 Cesar, freguesia de Cesar, concelho de Oliveira Azeméis, designada abreviadamente pelas iniciais CFCEP de Cesar e os seus membros são denominados de «dragões».

Que a dita associação tem objecto:

- 1.º Dinamizar actividades recreativas e sócio-culturais que visem o engrandecimento do homem;
- 2.º Fomentar o espírito portista;
- 3.º Participar no engrandecimento social do Futebol Clube do Porto, assim como da sua projecção no mundo;
- 4.º Criar um ou vários espaços de convívio para todos os adeptos e simpatizantes do Futebol Clube do Porto;
- 5.º Dinamizar actividades sócio-desportivas que fomentem uma maior união entre todos os portistas, assim como uma maior valorização pessoal;
- 6.º Representar o Futebol Clube do Porto e os seus interesses na área desta delegação, sempre que para tal seja solicitada.

Tal colaboração fica limitada pelo poder de autonomia desta delegação. Que a Casa do Futebol Clube do Porto de Cesar é composta por sócios, que podem ser fundadores, efectivos, mérito e honra.

Que o número de sócios pode ser limitado, quando os superiores interesses desta Associação o exigirem.

Que podem ser sócios da Casa do Futebol Clube do Porto de Cesar todos os indivíduos que tenham bom comportamento moral, civil e desportivo, pagando a respectiva jóia de inscrição e devendo a sua proposta de ingresso ser aceite pela direcção. Os sócios podem ser fundadores, efectivos, mérito e honra.

Que perdem a categoria de sócio:

- a) O que comunique à direcção, por escrito, a vontade de auto-exoneração;
- b) Aquele a quem for aplicada a perda de categoria de sócio prevista no artigo 16.º dos estatutos.

Que são corpos gerentes da Casa do Futebol Clube do Porto de Cesar: assembleia geral, a direcção, o conselho fiscal.

Que, para obrigar a associação em todos os actos e contratos são necessárias as assinaturas de quatro membros da direcção, porém, em assuntos de mero expediente basta a assinatura de qualquer deles.

Que as eleições para os corpos gerentes decorrerão no mês de Setembro do ano civil em que termine o mandato vigente. O mandato terá a duração de dois anos, iniciando-se em 1 de Outubro do ano em que a eleição tenha ocorrido. A elas poderão concorrer todos os sócios, agrupados em listas, onde indicarão a composição dos órgãos sociais a eleger.

Está conforme o original e na parte omissa nada há em contrário que modifique, condicione, amplie ou restrinja a parte transcrita.

14 de Setembro de 2007. — A Notária, *Maria Adelaide Esteves Gonçalves*.

2611064870

CIDADE NATURAL — ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DO AMBIENTE E DA CULTURA

Anúncio (extracto) n.º 7959/2007

Certifico, narrativamente, que, por escritura de 6 de Fevereiro findo, lavrada a fl. 87 do livro de escrituras diversas n.º 65-A do 9.º Cartório Notarial do Porto, foram rectificados os estatutos da associação com a denominação em epígrafe, com sede na Rua de João Pedro Ribeiro, 937, 2.º, direito, Santo Ildefonso, Porto, tendo sido aditadas as alíneas i) e j) ao artigo 7.º e dada nova redacção aos artigos 6.º, n.º 4, 7.º, n.º 2, alínea a), 8.º, n.ºs 1 e 2, alínea a), e 9.º, n.º 1, quanto

à convocação, forma de funcionamento e competência da assembleia geral, direcção e conselho fiscal.

10 de Fevereiro de 2004. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível*).
 3000134230

COMISSÃO DE APOIO SOCIAL E DE MELHORAMENTO DE ALGE

Anúncio (extracto) n.º 7960/2007

Certifico que foi alterada a escritura de constituição de uma associação sem fins lucrativos denominada Comissão de Apoio Social e de Melhoramento de Alge, por escritura lavrada no dia 15 de Março de 2007, a fl. 117 do livro de notas n.º 128 do cartório a cargo do notário Pedro Nunes Rodrigues de cujos estatutos se transcreve o seguinte, em conformidade com o original:

«Tem a sede no Largo da Escola, Edifício da Escola, em Alge, freguesia de Campelo, concelho de Figueiró dos Vinhos; tem por objecto a protecção do cidadão na velhice e invalidez e em todas as situações de falta ou diminuição de meios de subsistência e capacidade para o trabalho, sendo o lar de idosos a sua actividade principal; a promoção de acções que permitam a participação e o desenvolvimento integrado da comunidade; o desenvolvimento de actividades de apoio social, culturais, recreativas, desportivas, de defesa do património arquitectónico de interesse local; a promoção execução de obras e outros actos de beneficiação no lugar de Alge e povoações limítrofes, bem como a angariação de fundos e subsídios para esse efeito. Podem ser associados pessoas singulares maiores de 18 anos e pessoas colectivas; a admissão de novos associados fica condicionada a autorização da administração; são associados honorários as pessoas que, através de serviços ou donativos, deem contribuição especialmente relevante para a realização dos fins da instituição, como tal reconhecida e proclamada pela assembleia geral; são sócios efectivos as pessoas que se proponham colaborar na realização dos fins da associação obrigando-se ao pagamento de jóia e quota mensal, nos montantes fixados pela assembleia geral. Perdem a qualidade de associados os que pedirem a sua exoneração, os que deixarem de pagar as quotas durante três meses, os que forem demitidos nos termos do n.º 2 do artigo 11.º; considera-se eliminado o sócio que tendo sido notificado pela direcção para efectuar o pagamento das quotas em atraso, o que não faça no prazo de 65 dias. As receitas da associação são: o produto das jóias e quotas dos associados; as participações dos utentes; os rendimentos de bens próprios; as doações, legados e heranças e respectivos rendimentos; os subsídios do Estado, dos organismos oficiais e entidades particulares; os donativos e produtos de festas ou subscrições levadas a cabo pela associação, e outras receitas.»

5 de Julho de 2007. — O Notário, *Pedro Nunes Rodrigues*.
 2611064917

INSTITUTO DA DEMOCRACIA PORTUGUESA

Anúncio (extracto) n.º 7961/2007

Certifico que foi constituída uma associação sem fins lucrativos denominada Instituto da Democracia Portuguesa, por escritura lavrada no dia 9 de Agosto de 2007, a fl. 83 do livro de notas n.º 145 do cartório notarial a cargo de Pedro Alexandre Barreiros Nunes Rodrigues, de cujos estatutos se transcreve o seguinte, em conformidade com o original:

Tem a sua sede na Rua de São Paulo, 90, 1.º, freguesia de São Paulo, concelho de Lisboa, tem por objecto social a realização de estudos, colóquios, seminários, visitas e viagens de estudo, podem ser associados da associação as pessoas individuais e colectivas admitidas pela assembleia geral mediante proposta da direcção.

9 de Agosto de 2007. — O Notário, *Pedro Alexandre Barreiros Nunes Rodrigues*.

2611065049

O LAR DA CONGREGAÇÃO — ASSOCIAÇÃO SOCIAL

Anúncio (extracto) n.º 7962/2007

Certifico que, por escritura de 23 de Abril de 2007, de fl. 103 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 86 do cartório notarial a cargo da notária Bárbara Maria Gonzalez Esteves Coutinho Lemos, foi feita uma alteração parcial aos estatutos da associação com a denominação O Lar da Congregação — Associação Social, número de identificação de pessoa colectiva 507395034, com sede

social na Rua do Bonjardim, 1061, freguesia de Santo Ildefonso, concelho do Porto, relativamente aos artigos 1.º, 27.º e 31.º dos estatutos da Associação, os quais passam a ter a seguinte nova redacção:

«Artigo 1.º

A associação O Lar da Congregação — Associação Social, adiante designada por Associação, é uma instituição particular sem fins lucrativos sob a forma de associação de solidariedade social, de âmbito nacional e sede social na Rua do Bonjardim, 1061, freguesia de Santo Ildefonso, concelho do Porto.

Artigo 27.º

Compete à assembleia geral deliberar sobre todas as matérias não compreendidas nas atribuições legais e estatutárias dos outros órgãos e, necessariamente:

- a) Definir as linhas fundamentais de actuação da Associação;
- b) Eleger e destituir, por votação secreta, os membros da respectiva mesa e a totalidade ou a maioria dos membros dos órgãos executivos e de fiscalização;
- c) Apreciar e votar anualmente o orçamento e o programa de acção para o exercício seguinte, bem como o relatório e contas de gerência;
- d) Deliberar sobre a aquisição onerosa e a alienação, a qualquer título, de bens imóveis e de outros bens patrimoniais de rendimento ou de valor histórico ou artístico;

e) Deliberar sobre a alteração de estatutos e sobre a extinção, cisão ou fusão da Associação;

f) Autorizar a associação a demandar os membros dos corpos gerentes por factos praticados no exercício das suas funções;

g) Aprovar a adesão a uniões, federações ou confederações.

Artigo 31.º

1 — Salvo os casos expressamente previstos na lei e o disposto no números seguintes, as deliberações da assembleia geral são tomadas por maioria absoluta dos votos dos associados presentes.

2 — É exigida maioria qualificada de dois terços dos votos expressos na aprovação das matérias constantes das alíneas e), f) e g) do artigo 27.º dos presentes estatutos.

3 — No caso de dissolução, esta não terá lugar se, pelo menos, um número de associados igual ao dobro dos membros dos corpos gerentes se declarar disposto a assegurar a permanência da associação, qualquer que seja o número de votos contra.»

Está conforme.

23 de Abril de 2007. — A Notária, *Bárbara Maria Gonzalez Esteves Coutinho Lemos*.

2611064730



PARTE L

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Aviso n.º 22 966/2007

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, estatuto do pessoal dirigente, faz-se público que vai ser aberto procedimento concursal com vista ao provimento do cargo de director do Centro Educativo dos Olivais.

Área de actuação — a indicada no artigo 177.º do Regulamento Geral Disciplinar dos Centros Educativos (Decreto-Lei n.º 323-D/2000, de 20 de Dezembro).

Requisitos formais de provimento — os constantes no n.º 1 do artigo 20.º do estatuto do pessoal dirigente.

Perfil pretendido:

Competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo na área do cargo a prover;

Capacidade de liderança, sentido de responsabilidade, proactividade e autonomia;

Experiência e formação profissional na área funcional do cargo a prover, nomeadamente em matérias relacionadas com as atribuições da DGRS.

Métodos de selecção — a selecção é feita por escolha, nos termos do disposto no artigo 21.º, n.º 5, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, através de apreciação e avaliação curricular e de entrevista profissional de selecção, e recairá sobre o candidato que melhor corresponda ao perfil desejado para prosseguir as atribuições do cargo a prover. A entrevista profissional de selecção versará sobre os seguintes temas: conhecimentos sobre as funções do cargo a prover e as actividades da DGRS e gestão de pessoal.

Formalização de candidaturas — de acordo e no prazo indicado no anúncio a publicar na bolsa de emprego público (www.bep.gov.pt) no dia útil imediato à presente publicação.

5 de Novembro de 2007. — A Directora-Geral de Reinserção Social, *Leonor Furtado*.

Aviso n.º 22 967/2007

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, estatuto do pessoal dirigente, faz-se público que vai ser aberto procedimento concursal com vista ao provimento do cargo de director do Centro Educativo de Vila Fernando.

Área de actuação — a indicada no artigo 177.º do Regulamento Geral Disciplinar dos Centros Educativos (Decreto-Lei n.º 323-D/2000, de 20 de Dezembro).

Requisitos formais de provimento — os constantes no n.º 1 do artigo 20.º do estatuto do pessoal dirigente.

Perfil pretendido:

Competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo na área do cargo a prover;

Capacidade de liderança, sentido de responsabilidade, proactividade e autonomia;

Experiência e formação profissional na área funcional do cargo a prover, nomeadamente em matérias relacionadas com as atribuições da DGRS.

Métodos de selecção — a selecção é feita por escolha, nos termos do disposto no artigo 21.º, n.º 5, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, através de apreciação e avaliação curricular e de entrevista profissional de selecção, e recairá sobre o candidato que melhor corresponda ao perfil desejado para prosseguir as atribuições do cargo a prover. A entrevista profissional de selecção versará sobre os seguintes temas: conhecimentos sobre as funções do cargo a prover e as actividades da DGRS e gestão de pessoal.

Formalização de candidaturas — de acordo e no prazo indicado no anúncio a publicar na bolsa de emprego público (www.bep.gov.pt) no dia útil imediato à presente publicação.

5 de Novembro de 2007. — A Directora-Geral de Reinserção Social, *Leonor Furtado*.

Aviso n.º 22 968/2007

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, estatuto do pessoal dirigente, faz-se público que vai ser aberto procedimento concursal com vista ao provimento do cargo de director do Centro Educativo São Bernardino.

Área de actuação — a indicada no artigo 177.º do Regulamento Geral Disciplinar dos Centros Educativos (Decreto-Lei n.º 323-D/2000, de 20 de Dezembro).

Requisitos formais de provimento — os constantes no n.º 1 do artigo 20.º do estatuto do pessoal dirigente.

Perfil pretendido:

Competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo na área do cargo a prover;